



Prefeitura Municipal de Gamelleira

Em de de 193.....

Nº

LEI n.3-

O Prefeito do Município de Gamelleira.

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir os seguintes creditos supplementares na importancia de novecentos e cincoenta mil reis (950\$000), distribuidos pelas seguintes verbas: quinhentos mil reis (500\$000) á verba n.3- Secretaria-Material; cento e cincoenta mil reis (150\$000), á verba n-37-Fôro e Policia-Material, sessenta mil reis (60\$000), á verba n-38-Alugueres Diversos e duentos e quarenta mil reis (240\$000) á verba n.25-Estrada de Rodagem-Pessoal, para attender as despesas das mesmas verbas até o fim do exercicio corrente.

Artigo-2º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Gamelleira, em 20 de Novembro de 1936.


(O. d' ANDRADE LIMA-PREFEITO.)